



# Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL EM 04/05/1959

---

## EDITAL CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA - AEAS

---



## Sumário

1.	<b>Preâmbulo .....</b>	<b>3</b>
2.	<b>Disposições Preliminares.....</b>	<b>3</b>
3.	<b>Do Objeto do Concurso.....</b>	<b>4</b>
4.	<b>Dos requisitos para habilitação e participação.....</b>	<b>6</b>
5.	<b>Da Coordenação do Concurso e das Consultas. ....</b>	<b>9</b>
6.	<b>Das inscrições .....</b>	<b>9</b>
7.	<b>Da habilitação .....</b>	<b>11</b>
8.	<b>Das normas de apresentação. ....</b>	<b>13</b>
9.	<b>Dos requisitos de entrega. ....</b>	<b>15</b>
10.	<b>Do recebimento dos trabalhos. ....</b>	<b>15</b>
11.	<b>Da comissão julgadora e do julgamento dos trabalhos técnicos.....</b>	<b>15</b>
12.	<b>Da divulgação final dos resultados.....</b>	<b>20</b>
13.	<b>Dos recursos.....</b>	<b>20</b>
14.	<b>Da premiação e contratação.....</b>	<b>21</b>



Licitação, na modalidade Concurso, para seleção da melhor proposta de Arquitetura para contratação do Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para a Construção da Sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS.

## 1. Preâmbulo

### 1.1 Dos Promotores do Concurso.

É Promotor do concurso de que trata este Edital:

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba - AEAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.408.986/0001- 71, com sede na Rua Messias Pereira de Paula nº 22, município de Sorocaba, CEP 18046-170, representado neste ato pelo Presidente, eng.º José Carlos Carneiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50.980.144-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 224.507.697-49, residente e domiciliado em Sorocaba, SP, doravante designado AEAS, na condição de Promotor.

### 1.2 Da Convocação do Concurso.

1.3 A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS, vêm pelo presente Edital, tornar pública a realização do – Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para a contratação do Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Complementares de Engenharia com vistas à construção da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS.

## 2 Disposições Preliminares

2.1 Este Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura com vistas à construção do conjunto arquitetônico destinado à sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS.

- 2.2. O objetivo do concurso, a ser realizado em etapa única, é selecionar a melhor proposta, para a contratação do Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, de acordo, com as condições estabelecidas nas bases do concurso que vem a ser o conjunto de documentos composto por este Edital, pelo Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato a ser firmado com a equipe vencedora do concurso.

### 3. Do Objeto do Concurso

- 3.1 O presente concurso tem por objeto a seleção e contratação da melhor proposta arquitetônica para a sede da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS.
- 3.2 Os concorrentes deverão apresentar, para a seleção e julgamento – Estudo Preliminar, na qual terão plena liberdade de proposta, respeitadas as determinações legais e programáticas. Deverão, também, apresentar as informações gerais e determinantes da implantação da obra, do sistema construtivo, das instalações prediais e especiais, tudo de maneira a demonstrar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento e obedecidas as indicações e determinações do conjunto de documentos que compõem as Bases do Concurso.
- 3.3 A seleção e julgamento da melhor proposta será efetuada por Comissão Julgadora composta por profissionais de reconhecida capacidade, indicados pelo CAU, CREA, IAB, Diretor de Arquitetura e Urbanismo da AEAS e Diretor de Engenharia Civil da AEAS, ITIE (Instituto de Tecnologias de Industrialização das Edificações).
- 3.4 A equipe vencedora, detentora da inscrição, poderá ser contratada para o desenvolvimento das etapas subsequentes de sua proposta até ao nível de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, caso em que deverá observar rigorosamente as prescrições legais e executar os trabalhos em conformidade com os termos dos documentos que compõem as Bases do Concurso. Bem como apresentar uma maquete eletrônica.

## 3.4.1 Os Projetos compreendem:

3.4.1.1 De Interiores com Layout de Mobiliário;

3.4.1.2 De Cálculo Estrutural e Fundações;

3.4.1.3 De Instalações Prediais, incluindo:

3.4.1.3.1 Instalações Elétricas;

3.4.1.3.2 Telefonia, Voz e Dados;

3.4.1.3.3 Cabeamento Estruturado;

3.4.1.3.4 Instalações Hidráulicas, Água Potável, Águas Pluviais com Reuso e Esgoto;

3.4.1.3.5 Drenagem;

3.4.1.3.6 Impermeabilização;

3.4.1.3.7 Prevenção e Combate a Incêndio;

3.4.1.3.8 SPDA (sistema de proteção contra descarga atmosférica);

3.4.1.3.9 Gerenciamento Integrado de Supervisão e Controle Predial e Segurança Patrimonial;

3.4.1.3.10 Sonorização Ambiental e Infraestrutura para Multimídia nas Salas de Reuniões e outros que se fizerem necessários;

3.4.1.4 De Condicionamento Térmico e Conforto Ambiental;

3.4.1.5 De Comunicação Visual;

3.4.1.6 De Paisagismo;

3.4.1.7 A contratação compreenderá, ainda, a execução dos seguintes trabalhos ou atividades técnicas, que deverão ser entregues juntamente com o projeto executivo:

- 3.4.1.8 Orçamento Final da Obra, compreendendo detalhamento do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, a ser apresentado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários;
- 3.4.1.9 Cadernos de Especificações;
- 3.4.1.10 Coordenação Técnica e Compatibilização dos Projetos;
- 3.4.1.11 Responsabilidade sobre a aprovação dos projetos, quando couber com as respectivas RRT's e ART's;
- 3.5 A área útil do edifício integrado ao conjunto arquitetônico está relacionada no Anexo 1.
- 3.6 O custo pretendido para a construção de todo o conjunto arquitetônico está fixado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- 3.7 Não haverá óbices a que o custo efetivo retratado no Orçamento Final da Obra seja inferior ao valor fixado, neste edital, a título de custo total pretendido.

## **4 Dos requisitos para habilitação e participação**

- 4.1 Poderão participar do concurso as empresas devidamente regularizadas nos seus conselhos profissionais que comprovem ter a experiência de projetos similares e que apresentem a documentação constante do item 7 “Dos documentos de habilitação
  - 4.1.1 A inscrição para participação no concurso deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa, ou por um deles, no caso de haver mais de um responsável técnico, em qualquer caso devidamente registrado e em situação regular perante o seu conselho profissional.
  - 4.1.2 Ao responsável técnico que realizar a inscrição caberá:
    - 4.1.2.1 A integral responsabilidade técnica pela Coordenação do Projeto;

- 4.1.2.2 Em caráter de exclusividade, formular consultas à coordenação do concurso;
- 4.1.2.3 Responder pelos quesitos estabelecidos nas Bases do Concurso;
- 4.1.2.4 Indicar, se vencedor, a equipe multidisciplinar responsável pelos trabalhos, descreverá em relação a cada membro nome completo, registro profissional e órgão (CREA ou CAU) e as atividades pelas quais será responsável, na contratação.
- 4.2 Estão aptos a compor as equipes multidisciplinares participantes no presente concurso todos os profissionais legalmente habilitados para o objeto do certame e que estejam registrados e em situação regular perante o respectivo conselho profissional (CAU ou CREA), residentes e domiciliados no País, e em pleno gozo de seus direitos profissionais.
- 4.3 No ato da inscrição, o profissional responsável pela inscrição relatará os dados da pessoa jurídica a ser inscrita, indicando designação, endereço, inscrições no CNPJ e nos Cadastros Fiscal estadual e municipal ou distrital e número de registro no Conselho profissional. O projeto de arquitetura encaminhado para o concurso obrigatoriamente deve ser assinado por um arquiteto.
  - 4.3.1 No ato da premiação o profissional responsável pela inscrição deverá demonstrar o seu vínculo jurídico com a pessoa jurídica a ser inscrita para a participação no concurso.
- 4.4 Um mesmo profissional somente poderá concorrer participando da equipe inscrita e com um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.
  - 4.4.1 Identificando-se um mesmo profissional em mais de uma equipe, será cancelada a inscrição que tiver feito a inscrição por último. Identificado o mesmo profissional em mais de duas equipes, será considerada exclusivamente a primeira inscrição, cancelando-se todas as demais.

- 4.4.2 Sem prejuízo de outras disposições deste Edital, não haverá devolução de taxa de inscrição nos casos de cancelamento de inscrição pelos motivos indicados no item 4.4.1.
- 4.5 É vedada a participação no presente concurso, a qualquer pretexto - na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares – de profissionais que incorram nas seguintes situações:
- 4.5.1 Sejam dirigentes, diretores, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da AEAS;
- 4.5.2 Sejam membros da Comissão Julgadora;
- 4.5.3 Sejam membros da Coordenação do Concurso;
- 4.5.4 Sejam sócios formais, ascendentes e descendentes, cônjuges, companheiros, enteados e irmãos das pessoas referidas nos subitens 4.5.1 a 4.5.3 deste item.
- 4.5.5 Subsistirá o impedimento mesmo em relação às pessoas que se tenham afastado da situação impeditiva, salvo se o afastamento tiver ocorrido antes da data da primeira publicação do aviso de divulgação deste Edital.
- 4.6 Poderão participar da licitação, organizadas sob a forma de consórcio, pessoas jurídicas organizadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto do concurso, respeitadas o seguinte:
- 4.6.1 A liderança do consórcio deverá ficar a cargo de uma empresa devidamente apta, profissional e fiscal para o fim desse edital. Para os fins de cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias, a empresa, vencedora e contratada, poderá firmar com os profissionais integrantes da equipe técnica contratos em que prestem seus serviços como profissionais liberais (pessoas

física) ou por meio de pessoas jurídicas das quais eles façam parte e que tenham por objeto a prestação dos serviços que executarão no interesse do concurso.

## **5 Da Coordenação do Concurso e das Consultas**

- 5.1 A Responsabilidade Técnica pela Coordenação do Concurso, na função de Coordenador do Concurso, será exercida pela Comissão da Construção da Nova Sede.
- 5.2 A Comissão do Concurso é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, sempre através do site do concurso e em conformidade com o Cronograma do Concurso.
- 5.3 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em lotes semanalmente e disponibilizadas no Site Oficial do Concurso a partir da data de início do concurso, determinada pelo Cronograma, sem identificação do consulente. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso.
- 5.4 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos formulados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma, ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outras instâncias da AEAS.
- 5.5 Não serão atendidas consultas de profissionais não inscritos no concurso.

## **6 Das inscrições**

- 6.1 As inscrições serão abertas à zero hora do dia 10 de abril de 2019 e serão encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de junho de 2019, observado o horário oficial de Brasília (DF), e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, no Site Oficial do Concurso.

- 6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário até a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição prevista no Cronograma.
- 6.4 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no site num prazo de 48 horas após a inscrição.
- 6.5 A empresa participante poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso, se necessário.
- 6.6 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.
- 6.7 As inscrições somente serão homologadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 6.9 É vedada a transferência a terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 6.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa participante. A AEAS tem o direito de, a qualquer momento, cancelar a inscrição daquele que porventura não tenha preenchido corretamente, de forma completa e com veracidade, o formulário eletrônico de inscrição.
- 6.11 A nomeação da equipe completa do projeto (autores, coautores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião da contratação.

- 6.12 A comunicação de registro da inscrição será enviada ao participante para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
- 6.13 Caso seja identificado alguma falha nos requisitos para inscrição o candidato será notificado no próprio e-mail para solucioná-lo não podendo ultrapassar os limites das datas estabelecidas no cronograma.
- 6.14 A AEAS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **7 Da habilitação**

- 7.1 Para habilitação das pessoas inscritas e demais pessoas jurídicas participantes sob a forma de consórcio classificadas do primeiro ao terceiro lugares, condição necessária para fazerem jus à contratação e/ou premiação, deverão ser apresentados os documentos declarados no ANEXO 7.
- 7.2 Para habilitação das pessoas inscritas e demais pessoas jurídicas participantes sob a forma de consórcio, deverão ser apresentadas para premiação e contrato os seguintes documentos:
- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do (s) administrador (es), quando for o caso;

- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (apenas Tributos Mobiliários) mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular.
- 7.2.6 Relativamente ao cumprimento da legislação sobre utilização de mão-de-obra, mediante declaração de que não utiliza mão- de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.3.1 Qualificação Técnica:
- 7.3.1 Comprovante de registro e quitação no Conselho profissional, da empresa detentora da inscrição mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- 7.3.2 Comprovante de registro e quitação no CAU ou no CREA, conforme o caso, das demais pessoas jurídicas participantes sob a forma de consórcio), mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

- 7.3.3 Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a empresa detentora da inscrição, por meio de atos constitutivos, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento de prova de vínculo de outra natureza;
- 7.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).
- 7.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).
- 7.2.6 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.5 do presente edital, implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **8 Das normas de apresentação**

- 8.1 Os trabalhos deverão ser apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado (vide: “Modelo de Prancha”), objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da CJ e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento.
- 8.2 Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.
- 8.3 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.

- 8.4 Os concorrentes deverão apresentar em uma única prancha:
- 8.4.1 Memorial descritivo e justificativo;
  - 8.4.2 Planta de locação do projeto no terreno, com indicação de eventuais ajustes projetuais em função de especificidades topográficas, de insolação, de ventos, etc. em escala 1:500;
  - 8.4.3 Plantas de todos os níveis e planta de cobertura em escala 1:300;
  - 8.4.4 Cortes e elevações, em conformidade com a fase de projeto em escala 1:300;
  - 8.4.5 Especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Projeto;
  - 8.4.6 Perspectivas ou renderizações.
- 8.5 A prancha A1 (ANEXO 3), em arquivo no formato PDF/X1-A, com tamanho máximo de 35 MB (trinta e cinco megabytes) deverá ser enviada no campo específico indicado na no Site Oficial do Concurso.
- 8.6 A prancha não poderá conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.
- 8.7 O participante deverá apresentar um estudo finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de uma mesma proposta.

## **9 Dos requisitos de entrega**

- 9.1 Os Projetos deverão ser enviados pela Internet, no Site Oficial do Concurso, das 00h00 min do dia 08 de abril de 2019 até 23h59min do dia 28 de junho de 2019 (horário de Brasília/DF).
- 9.2 Não serão aceitas propostas enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.
- 9.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente em formato PDF/X1-A, por meio do Site Oficial do Concurso.

## **10 Do recebimento dos trabalhos**

- 10.1 As propostas técnicas serão recebidas por meio eletrônico através do Site Oficial do Concurso e sem participação da Coordenação do Concurso, que terá acesso às propostas apenas posteriormente, sem qualquer identificação de autoria, para disponibilização para a Comissão Julgadora.

## **11 Da comissão julgadora e do julgamento dos trabalhos técnicos**

- 11.1 A Comissão Julgadora - CJ - será composta por seis (06) membros;
- 11.2 Caso ocorra impedimento da participação de qualquer dos jurados, em até sete dias antes do início do julgamento, a Coordenação do Concurso indicará o substituto e informará aos concorrentes; caso o eventual impedimento ocorra depois desse prazo, a CJ atuará com quórum mínimo de três jurados.
- 11.3 A CJ se reunirá no período indicado no Cronograma, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) horas, com vistas a proceder ao julgamento do Concurso.

- 11.4 A CJ, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Comissão do Concurso além das Bases do Concurso, já entregues antecipadamente a cada um de seus membros os projetos em formato digitais enviados pelos concorrentes. Será ainda disponibilizado para a CJ o conjunto das consultas encaminhadas pelos inscritos, assim como as respectivas respostas elaboradas pela Coordenação do Concurso e disponibilizadas no Sítio Oficial do Concurso, resguardado o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 11.5 No início da primeira sessão de trabalho, uma vez instalada pela Coordenação do Concurso, a CJ elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator, discutirá e aprovará seu procedimento de trabalho e fixará o seu cronograma específico.
- 11.6 As sessões da CJ serão de estudo, de análise e de deliberação, lavrando-se súmulas circunstanciadas de cada sessão, as quais irão subsidiar a ata final de julgamento. Às sessões de estudo e análise poderão comparecer os membros da Comissão do Concurso, que atuarão com direito a voz e sem direito a voto. Poderão ser convocados também consultores técnicos e jurídicos, com a finalidade de oferecer esclarecimentos, em suas especialidades, à Comissão Julgadora.
- 11.7 Para todas as sessões da CJ o quórum mínimo exigido será sempre de três (03) membros presentes, incluído entre estes o Presidente da Comissão Julgadora.
- 11.8 Todas as súmulas e atas serão consideradas válidas e legais, desde que aprovadas e assinadas pela maioria dos membros da CJ.
- 11.9 Os integrantes da CJ, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do Concurso, assumindo individual e coletivamente a responsabilidade pelas decisões tomadas.

- 11.10 São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela CJ, de forma proporcional às escalas avaliadas, tanto em relação aos trabalhos selecionados quanto àqueles laureados com menções honrosas:
- 11.10.1 Implantação: inserção urbana; orientação do conjunto; ocupação do terreno; acomodação ao perfil natural do terreno; fluxograma ocupacional; reservando área para futura ampliação conforme croqui anexo;
  - 11.10.2 Programa de Necessidades: criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e códigos inerentes;
  - 11.10.3 Organização do Conjunto: acessos claros e adequados às funções respectivas; lógica e hierarquia das circulações horizontais e verticais; proximidade e interligação entre setores afins; reserva entre setores incompatíveis; facilidades para manutenção; modularidade; flexibilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas;
  - 11.10.4 Código de Obras de Sorocaba e Normas Gerais de Edificação: atenção e cumprimento à legislação edilícia local, inclusive normas do Corpo de Bombeiros de SP; respeito ao gabarito, aos afastamentos, às áreas máximas e mínimas dos ambientes e totais;
  - 11.10.5 Acessibilidade: respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para as diversas deficiências; Desenho Universal, com soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos não deficientes;
  - 11.10.6 Técnica Construtiva: sistema estrutural; sistemas de instalações prediais e especiais; sistema construtivo; entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e boa lógica na escolha das

- especificações gerais; materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; soluções inovadoras e que privilegiem a sustentabilidade, economicidade e exequibilidade;
- 11.10.7 Conforto Ambiental: sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica; sistemas artificiais de ventilação, iluminação e de conforto térmico e acústico; equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais;
- 11.10.8 Ecoeficiência: respeito à legislação que dispõe sobre a eco- eficiência nas edificações; integração do paisagismo à Arquitetura; dimensão das áreas tornadas impermeáveis no terreno; captação e reuso de águas; redução de perdas construtivas; redução da energia consumida na construção; redução de recursos naturais consumidos na obra; eficiência energética do conjunto arquitetônico; geração de energia própria; economia de recursos naturais; facilidades para ciclistas;
- 11.10.9 Harmonia e proporção do conjunto arquitetônico;
- 11.10.10 Contribuições à tecnologia e à ecologia.
- 11.11 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, os quais deverão ser apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.
- 11.12 A verificação dos critérios de avaliação será realizada na profundidade possibilitada pelas escalas dos desenhos e sua qualidade e pelas informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

- 11.13 As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e definitivas.
- 11.14 Ao final do julgamento, os trabalhos serão classificados, obrigatoriamente, em 1º, 2º, 3º colocados, não sendo admitido empate no resultado. O trabalho primeiro (1º) colocado será proclamado vencedor do concurso, depois de confirmada a habilitação a partir dos documentos de habilitação juntados com a proposta.
- 11.15 A Comissão Julgadora poderá indicar, a seu critério, possível menções honrosas e/ou destaques, caso julgue procedente.
- 11.16 Cada membro da CJ terá direito a rever e alterar suas opiniões e votos a seu juízo, até o momento de assinatura da ata final de julgamento do concurso.
- 11.17 A CJ poderá solicitar prorrogação do período de julgamento do concurso, por até 24 (vinte e quatro) horas, que será considerado o prazo final do julgamento.
- 11.18 A citada solicitação de prorrogação, se necessária, deverá ser encaminhada à Comissão do Concurso por escrito, assinada por pelo menos três (03) de seus membros e antes do prazo regulamentar previsto para o encerramento dos trabalhos.
- 11.19 A ata final de julgamento do concurso deverá conter, considerados os critérios básicos de avaliação, a explicitação do processo de julgamento, informando as votações e/ou classificações ao longo da avaliação, indicando os trabalhos, pelos números/códigos, que superaram cada uma das etapas de apreciação das propostas, além de outras explicitações e conceituações que a CJ considere relevantes e necessárias. A CJ fica, no entanto, desobrigada de tecer comentários específicos relativos a cada um dos projetos submetidos à sua apreciação nas etapas que precedem o julgamento final do curso.

- 11.20 A ata final de julgamento do concurso deverá discorrer sobre as qualidades de cada um dos trabalhos classificados, bem como explicitar as recomendações julgadas convenientes, tendo em vista o aprimoramento de cada uma das proposições classificadas e, ainda, orientar as Entidades Promotoras para o aperfeiçoamento do Contrato de Prestação de Serviços no que diz respeito ao Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, a ser elaborado pela equipe autora e vencedora do concurso.
- 11.21 A CJ será considerada dissolvida quando entregar oficialmente à Coordenação do Concurso a ata final de julgamento do concurso, assinada por, pelo menos, três (03) de seus membros.

## 12 Da divulgação final dos resultados

- 12.1 A descodificação e identificação das 3 (três) propostas classificadas do primeiro ao terceiro lugares e de eventuais menções honrosas acontecerá em ato público, na presença da Comissão do Concurso e de representantes da CJ, da AEAS. O ato público será realizado em hora e local a serem comunicados no Site Oficial do Concurso.
- 12.2 O prazo para eventuais recursos será de 5 (cinco) dias úteis e no período previsto no Cronograma do Concurso, começará a ser contado a partir da divulgação do resultado no Site Oficial do Concurso.
- 12.3 Depois de concluída a fase de eventuais recursos e seus resultados, será feita a homologação do concurso, seu resultado será divulgado no Site Oficial do Concurso.
- 12.4 As propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento serão publicadas por tempo indeterminado, depois de concluída a homologação do concurso, no Site Oficial do Concurso e posteriormente no site da AEAS, e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do presente Edital.

## 13 Dos recursos



- 13.1 Caberão, em face dos atos praticados durante o concurso, os recursos previstos neste Edital.
- 13.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados da sede da AEAS a partir da divulgação dos resultados até às 16 horas do dia 15 de julho de 2019.
- 13.3 A falta de manifestação tempestiva e motivada do concorrente importará em decadência do direito de recorrer.
- 13.4 A Coordenação do Concurso deverá julgar o recurso, com eventual embasamento da Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para recepção dos recursos.
- 13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no Site Oficial do Concurso.
- 13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.
- 13.7 As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos concorrentes por meio do Site Oficial do Concurso.

## **14 Da premiação e contratação**

- 14.1 Além de diplomas específicos para os membros das equipes em razão das respectivas participações serão atribuídos às equipes participantes, a título de prêmio, nos casos dos segundo e terceiro colocado, e a título de prêmio, os seguintes valores:
  - 14.1.1 1º colocado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
  - 14.1.2 2º colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- 14.1.3 3º colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 14.2 Os valores serão pagos às pessoas jurídicas detentoras das inscrições de participação no concurso, por intermédio de seus representantes legais, que tenham sido classificados do primeiro ao terceiro lugares e devidamente habilitadas na forma prevista neste Edital.
- 14.3 Os valores das premiações e princípio de remuneração estarão sujeitos aos tributos e encargos legais, na forma de legislação aplicável.
- 14.4 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em dinheiro.
- 14.5 Todos os autores das propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela CJ receberão certificados de participação em até 60 (sessenta) dias após a homologação do concurso.
- 14.6 A vencedora do concurso poderá recusar-se a assinar o contrato por motivos que justificará por escrito, neste caso a AEAS convocará a classificada sequencial para a assinatura do contrato.
- 14.7 À equipe vencedora, devidamente habilitada, estará assegurada a contratação para a execução dos Projetos de Arquitetura e De Engenharia, de acordo com a minuta do contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso, e com os termos deste Edital.
- 14.8 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a AEAS e a vencedora é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referentes aos Projetos Executivos de Arquitetura e De Engenharia.



# Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL EM 04/05/1959

---

14.9 Os termos do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do concurso poderão ser verificados na minuta anexada a este Edital.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do Concurso;

Sorocaba, 07 de abril de 2019.

José Carlos Carneiro  
Presidente da AEAS

Pela Comissão Organizadora do Concurso:

Eng. Ciro Figueiredo

Eng. Cláudio Junior

Arq. Fabiano Púglia

Arq. Fernanda Marcondes Barroso

Eng. Iraci de Souza Vilas Boas

Arq. Sandra Lanças